

**DECRETO Nº 20.990, DE 10 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera os incs. II e III do art. 8º, o *caput* do art. 16, o § 1º do art. 35 e inclui os incs. I e II no parágrafo único no art. 16 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, para adequar as regras de feiras livres, do transporte coletivo de passageiros e do trabalho remoto da Administração Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incs. II e III do art. 8º do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 8º .....

.....

II – distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre as bancas;

III – distanciamento interpessoal mínimo de 1m (um metro) no atendimento e nas filas, vedada a aglomeração;

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* e incluídos os incs. I e II no art. 16 do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

“Art. 16. O transporte coletivo de passageiros somente será realizado:

I – com o uso de máscara pelos operadores e usuários,

II – respeitando a ocupação do veículo, que observará a capacidade de passageiros sentados e a lotação máxima de passageiros em pé, de 10 (dez) pessoas nos ônibus comuns e em

15 (quinze) nos ônibus articulados, sendo vedado o embarque nos veículos que atingirem tal limite.

.....” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o § 1º do art. 35 do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

"Art. 35 .....

.....

§ 1º Os órgãos e entidades municipais poderão adotar a modalidade excepcional de trabalho remoto, com exceção dos serviços ou atividades de interesse público que necessitem ser executados de forma presencial, a serem definidos por ato do titular de cada pasta, de acordo com as peculiaridades do respectivo órgão ou entidade.

....."(NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.